

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 03/03/2021

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 01/03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar municipal nº. 001/2011, Lei 002/2011, Lei 003/2011, Lei Municipal nº. 626/2000, Lei 0025/2016, Lei Municipal 241/1990, Lei Municipal nº. 1338/2017, Lei Municipal nº. 1364/2017, Lei Municipal nº 1346/2017 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à **formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de cadastro de reserva**, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa Lei 241/1990 e Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei Complementar 002/2011, 003/2011 e 009/2011 da Prefeitura de Rio Bananal, compreendendo todas as áreas que compõem sua estrutura administrativa.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, para o exercício de 2021, prorrogável de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de Cadastro de Reserva** de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

2.2 - Para os cargos de Cuidador Social, Monitor de Educação Infantil e Monitor de Transporte Escolar observar-se-á o disposto nas Leis específicas e as especificações constantes no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período: Obedecendo às medidas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), devido à pandemia COVID-19, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam desconforto e aglomeração de pessoas com abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado a partir do dia 08/03/2021 à 12/03/2021 de 8h00 às 17h00.

3.2- Local: Centro de Desenvolvimento Rural

Endereço: Avenida 14 de Setembro (entre a Escola Bananal e a Câmara Municipal)

3.3 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via envelope lacrado e entregue nos dias e local especificados nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, com a capa do envelope disponível

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

nesta portaria disposto no **Anexo VI** obedecendo às medidas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), devido à pandemia COVID-19, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam desconforto e aglomeração de pessoas com abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3.1 – Durante o período que dispõe o item 8.1 os envelopes serão abertos na presença dos membros da Comissão que farão a conferência da documentação entregue. A relação de documentos a serem entregues que constam no anexo **Anexo VI**, é meramente facilitadora ao candidato no momento da inscrição para fins de organização.

3.3.2 – Entre os dias 02/03/2021 e 05/03/2021 de 08h:30min as 11h:30min e 12h:00min as 17h:00min, a Prefeitura Municipal disporá para atendimento a população **ponto de apoio** localizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal no endereço Av. 14 de setembro, 887, Centro, Rio Bananal, onde servidores estarão disponíveis para **esclarecimento de dúvidas** quanto à inscrição para os cargos de **nível fundamental e médio**, e **orientação quanto ao preparo da documentação**.

3.3.3 – Os candidatos deverão usar máscaras no local de inscrição e no local do ponto de apoio para esclarecimento de dúvidas que dispõe o subitem anterior.

3.4 - O Requerimento de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, salvo erros formais, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.6 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.7 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

3.8 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverão apresentar dentro do envelope que dispõe o item 3.3 cópias dos documentos, conforme abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado ou histórico escolar). Não serão aceitas declarações, exceto quanto ao disposto na alínea “c.1”. Os diplomas e certificados de nível superior deverão ser apresentados em conjunto com a Portaria do Ministério da Educação com a publicação oficial, que credencia a Instituição, Portaria que autoriza o Curso e, nos casos de cursos na modalidade Ensino a Distância - EAD, Portaria que autoriza o Polo de Ensino, onde o curso foi ministrado.
 - c.1) Excepcionalmente serão admitidas declarações de escolaridade emitidas por Entidades Educacionais competentes, nos casos em que a escola frequentada pelo candidato fora extinta.
- d) Comprovante de experiência profissional (conforme alíneas “a” e “b” 5.3 deste Edital):
 - I – Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço;
 - II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;
- e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários (conforme alínea “c” 5.3 deste Edital);
- f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo IV-A ou IV-B, conforme cargo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

g) Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo X deste edital, devidamente assinada pelo candidato.

h) Prova de atendimento aos pré-requisitos constante no Anexo I deste Edital, conforme cargo pretendido sendo, conforme caso:

h.1) Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente;

h.2) Certificado, Diploma ou Histórico Escolar do Curso Técnico;

h.3) Carteira Nacional de Habilitação;

h.4) Certificado de Cursos Específicos.

i) Laudo conforme consta no item 10.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.

3.8.1 - O documento constante na alínea "b" deste subitem será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea "a" deste subitem) que conste a numeração do CPF;

3.8.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas "a", "b", "c", "f", "g", e "h" (quando exigido) deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato, exceto no caso constante no subitem 3.8.1 deste Edital.

3.8.2.1 – Para os cargos os quais o nível de escolaridade exigido é "Alfabetizado" não será exigida apresentação do documento constante na alínea "c" do subitem 3.8.

3.8.3 - Nos casos de inscrição por procurador deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE** Procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, do documento de identidade do procurador.

3.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.10 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

3.11 Será permitida a inscrição em até 2 (dois) cargos, sendo obrigatória a apresentação de cópias dos documentos distintas para cada inscrição **em envelopes separados**.

3.12 - O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.13 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data da homologação do resultado do processo seletivo, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;

d) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público) e do setor privado com justa causa.

e) gozar de boa saúde física e mental;

f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.14 – Os documentos comprobatórios para fins de comprovante de escolaridade, referentes aos cursos de graduação e pós graduação, serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo ou outra designada para esta finalidade pela autoridade competente, seguindo os parâmetros da operação Mestre Oculto e as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o município de Rio Bananal e a Promotoria Pública de Rio Bananal.



4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. - Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará em seu quadro de avisos, no quadro de avisos da Câmara Legislativa, no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo de até três (03) dias úteis, a Lista de Candidatos inscritos por cargo, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

4.2. - O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em até 02 (dois) dias úteis. Tal solicitação será protocolada, na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.

4.3. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.

4.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em duas (02) modalidades:

- a) Duas (02) etapas para os candidatos aos cargos de Operador de Máquina e Motorista, que consistirá na análise de títulos, de caráter classificatório, conforme Anexo I e o item 5.3 e prova prática, de caráter classificatório e eliminatório.
- b) Etapa única para os demais candidatos, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo I e no item 5.3.

5.2 – A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas **que não tenha sido averbado para efeitos de aposentadoria**, seguindo o padrão especificado abaixo:

- a) **Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;**
- b) **Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho) ou; relatório impresso emitido pela Dataprev, por meio do Aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo endereço eletrônico <https://servicos.mte.gov.br/> em que conste a relação de contratos de trabalho, acompanhado do arquivo digital do mesmo armazenado em mídia (CD ou similar, que ficará retido junto a inscrição) para verificação de assinatura digital. Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.

c) Instituições de Ensino: certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.

5.3.1 A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

5.5 – Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquina e Motorista será aplicada uma prova prática, conforme os critérios definidos no **Anexo XI e XII-A E XII-B**.

5.5.1 - Será aprovado o candidato que obter no mínimo 50 pontos na prova prática.

5.5.2 - Os pontos obtidos na avaliação prática serão somados com os pontos da primeira fase para definição da ordem de convocação para estes cargos.

5.6 – Serão realizadas provas práticas específicas em veículos e maquinários distintos que esta Administração possui a fim de garantir a contratação de candidatos que possuem aptidão necessária para operação e condução dos mesmos.

5.6.1 - Durante a aplicação das referidas provas os candidatos poderão optar pela realização das mesmas nos seguintes veículos e maquinários, podendo realizar a referida prova em mais que uma opção;

a. Para provas práticas para o cargo de Motorista: Automóvel e/ou caminhão caçamba;

b. Para provas práticas para o cargo de Operador de Máquinas: Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator e/ou Motoniveladora.

5.6.2 - Após a realização das provas práticas o Resultado Final de Classificação dos Candidatos será divulgado com classificações subdivididas por cada tipo de prova realizada.

5.6.3 - Após a homologação do Processo Seletivo as convocações para os cargos de motorista e operador de máquinas serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração por cada tipo de condutor ou operador, seguindo a ordem de classificação de cada lista, garantida a Administração a faculdade de realizar remanejamento dos candidatos já contratados entre as máquinas e/ou veículos que os mesmos se habilitaram nas provas.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Documentos conforme item 3.8 deste Edital.

6.2. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição ou entrega de envelopes abertos.

6.3. Ao entregar o envelope lacrado com a documentação, o candidato deverá apresentar para documento oficial com foto ao membro da Comissão que efetuará a inscrição. Caso o mesmo tenha dúvidas sobre a identidade, deverá pedir para que a pessoa dê dois passos para se afastar e abaixo brevemente a máscara para realizar a identificação do mesmo.

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Concluída a Etapa Classificatória de Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis após o término das inscrições, e será afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM), juntamente com a data de realização da prova prática para os cargos de motorista e operador de máquina, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.2. Após a realização da prova prática o Resultado dos candidatos aprovados para os cargos de motorista e operador de máquinas serão divulgados nos moldes do subitem 5.6.2 sendo afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM);

8.3. O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer do mesmo no prazo máximo de dois (02) dias úteis da publicação do resultado que dispõe o item 8.2 para os cargos de motorista e operador de máquinas, e do resultado que dispõe o item 8.1 para os demais cargos. Os recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, protocolados na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min.

8.4. O candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo VII deste Edital.

8.5. Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados ou que não utilizarem o formulário contido no Anexo VII, serão imediatamente indeferidos.

8.6. Os pedidos de recurso serão julgados em até três (03) dias úteis após o término do período recursal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.7. Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado, sendo afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM) juntamente Termo de Homologação do mesmo assinado pela Autoridade Competente.

8.8. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. - A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a validade do Processo seletivo, durante o exercício 2021 podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse público, em duas modalidades:

a) Convocação nominal: o edital constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares com carga horária completa e vigência do contrato até final de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal.

b) Convocação geral: a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos murais oficiais.

9.3. – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) Cópia da certidão de nascimento/casamento;
- f) Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j) Cópia do comprovante de residência recente;
- k) Cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar, certificado de curso específico (quando exigido) e diploma (nível superior);
- l) Autorização para contrato devidamente preenchida e assinada pela secretaria responsável (após contato do candidato com a secretaria que o mesmo irá prestar serviço).

9.4. - O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. - No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho.

9.6. – Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do município) e cobertura de licenças médicas, a Secretaria Municipal de Administração convocará todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, nos termos da alínea “b” do item 9.1, considerando a precariedade do contrato.

9.7. A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentarem na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

9.8. Ao término do contrato especificado no item “9.6” e “9.7” o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações, sendo vedado sua participação em novas convocações gerais durante a vigência do contrato.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência nos termos do Decreto 3.298/1999 e alterações posteriores, o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico.

10.1.1 - No laudo deverá constar obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente a deficiência apresentada e deverá ser emitido por médico especialista no diagnóstico da deficiência apresentada.

10.1.2 - Não serão aceitos para fins de comprovação de deficiência, testes ou exames, tão somente laudo nos moldes do subitem anterior.

10.2. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade "**convocação nominal**" indicada no item "9.1" alínea "a" do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

10.8. Na modalidade "convocação geral" o candidato inscrito como portador de deficiência ele participa de acordo com a classificação geral, correspondente à pontuação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

11.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES, no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.7. A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.9. O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.

11.10. O prazo para resposta à revisão/recurso será de 03 (três) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.

11.11. Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Administração, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

11.12. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas à Secretaria Municipal de Administração, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para início das inscrições. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas.

11.13. Este Processo Seletivo possui validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse da Administração, bem como a vigência dos contratos oriundos deste.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes a este Processo Seletivo:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES
Comissão do Processo Seletivo 001/2021
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
Horário de funcionamento: 11:30 às 17:30 horas
Contato: 0XX(27) 98176-0101 e 0XX(27) 3265-2941
E-mail: processoseletivopmrb@gmail.com
Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal - ES, 01 de março de 2021.



SIMONE CESCONE T T O MARSÁGLIA GIUBERTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	
Vigia Noturno	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	-	
Servente	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	30 h	-	
Atendente	Ensino Fundamental Completo	30 h	-	
Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 h	-	
Coveiro	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	40 h	-	
Gari	Alfabetizado	40 h	-	
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo.	30 h	-	
Motorista	Ensino Fundamental Completo	40 h	Carteira de Habilitação de Motorista categoria D.	
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo	40 h	Carteira de Habilitação de Motorista categoria D.	
Borracheiro	1ª fase Completa do Ensino Fundamental.	40 h	-	
Eletricista	1ª fase completa do Ensino Fundamental.	40 h	-	
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo.	40 h	Curso técnico em segurança no trabalho.	
Pedreiro	Alfabetizado	40 h		
PROFISSIONAIS DA SAÚDE				
Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	
Auxiliar Consultório Odontológico	Ensino Fundamental completo	40 h	Curso específico regulamentado pelo conselho da classe e/ou registro no conselho da classe.	
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 h	Curso técnico em Enfermagem. Registro no respectivo conselho de classe.	
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	24 h	Curso técnico em Radiologia. Registro no respectivo conselho de classe.	
Bioquímico	3º Grau (Ensino Superior em Farmácia e/ou Bioquímica)	20 h	Registro no respectivo conselho de classe.	
Enfermeiro	3º Grau (Ensino Superior em Enfermagem)	20 h	Registro no respectivo conselho de classe.	
Médico Plantonista	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	12 h	Registro no respectivo conselho de classe.	
PROFISSIONAIS DA SAÚDE – ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Salário
Médico – ESF	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	40 h	Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 9.413,00
Enfermeiro – ESF	3º Grau (Ensino Superior em Enfermagem)	40 h	Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 5.378,00
PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	
Assistente Social	3º Grau (Ensino Superior em Serviço Social)	20 h	Registro no respectivo conselho de classe.	
Cuidador Social	Ensino Médio Completo	12/36 horas	-	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito
Monitor de Educação infantil	Ensino Médio Completo	40 h	-
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo;	40 h	Curso de Monitor de Transporte Escolar, mínimo de dez horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO – PARA TODOS OS CARGOS COM EXCEÇÃO AOS RELACIONADOS À ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo e seus sinônimos, ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III . Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos. 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.	65 pontos (incluindo até duas atividades correlatas)
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 50 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 certificados deste item)	Cinco 05 pontos por cada certificado.	15 pontos
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária entre 20 e 49 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 05 certificados deste item)	Três (3) pontos por certificado	15 pontos
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado. (será considerado para fins de pontuação no máximo 02 certificados deste item)	Dois pontos e meio (2,5) pontos por certificado	05 pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO PARA OS CARGOS RELACIONADOS À ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – ESF

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III . Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos. 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.	50 pontos
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde reconhecido pelo MEC (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	20 (vinte) pontos por cada certificado.	20 pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	15 (quinze) pontos por cada certificado.	15 pontos
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 120 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	10 (dez) pontos por cada certificado.	10 pontos
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 12 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	5 (cinco) pontos por cada certificado.	5 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS E OS RESPECTIVOS SINONIMOS E CORRELATOS

Código/Cargo	Cargos considerados sinônimos que terão como pontuação 01 ponto por mês trabalhado.	Cargos considerados correlatos que terão como pontuação 0,50 ponto por mês trabalhado.
Assistente Social	-	-
Atendente	Recepcionista em geral, Atendente em geral,	Encarregado da recepção, Funcionário de setor de informação, Crediarista, Secretária, Telefonista, Vendedor de balcão, Auxiliar de Secretaria, Balconista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de recepção, Operador de Caixa. Representante de atendimento de telemarketing, Vendedor em geral.
Auxiliar Administrativo	Auxiliar de escritório, Auxiliar de compras, Escriurário.	Atendente, Secretária, Auxiliar de Secretaria Escolar, Assistente administrativo, Agente administrativo, Assistente de escritório, Assistente técnico, Atendente de judiciário, Auxiliar de judiciário, Auxiliar de cartório, Auxiliar de pessoal, Agente de microcrédito.
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar/agente em saúde bucal, Auxiliar de dentista.	Técnico em saúde bucal, Protético dentário, Auxiliar de prótese dentária, Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família, Atendente de clínica dentária, Atendente de gabinete dentário, Atendente de serviço odontológico, Atendente odontológico.
Bioquímico	Farmacêutico	Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Bioquímico.
Borracheiro	Borracheiro auxiliar, Consertador de pneus, Emendador de câmaras de ar, Montador de pneus.	Alinhador de pneus, Balanceador, Lavador de peças, Auxiliar de Mecânico.
Coveiro	Sepultador, Oficial de obras – sepultador.	Operador de forno (serviços funerários), Crematório e Trabalhador Braçal.
Cuidador Social	-	Babá, Cuidador de idosos, Acompanhante de idosos, Cuidador em saúde, Monitor de Creche, Auxiliar de Creche, Monitor de Educação Infantil.
Eletricista	Eletricista em geral	Auxiliar de Eletricista, Técnico em edificações.
Enfermeiro	-	Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem.
Enfermeiro ESF	-	Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem,
Gari	Varredor de rua, Agente de coleta de lixo, Coletor de lixo, Lixeiro.	Auxiliar de serviços gerais, Trabalhador Braçal e Servente, Auxiliar de limpeza.
Médico ESF	Médico em Geral, Clínico Geral	-
Médico Plantonista	Médico em Geral, Clínico Geral	-
Monitor de Educação Infantil	Monitor/Auxiliar/Assistente de Creche.	Monitor de entretenimento, Monitor de esportes e lazer, Monitor de recreação, Monitor Infantil, Recreacionista, Monitor de acampamento, Auxiliar de Classe, Monitor de Transporte Escolar e Cuidador Social, Babá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Monitor de Transporte Escolar	-	Monitor de Educação Infantil, Servente, Cuidador Social, Babá, Cuidadora de Criança, Doméstica, Inspetor de alunos de escola privada, Inspetor de alunos de escola pública, Agente de organização escolar, Agente educador, Auxiliar técnico de educação, Bedel, Inspetor de alunos, Inspetor de disciplina, Monitor de alunos,
Motorista	Motorista em geral,	Taxista, Instrutor de Trânsito, Instrutor de Auto Escola.
Operador de Máquinas	Operador de máquinas de terraplenagem (abrange todos os títulos do CBO 7151)	Condutor de Veículos Pesados, Motorista de Carga.
Pedreiro	Pedreiro em geral	Mestre de Obras, Oficial (Construção civil), Encarregado de Obras, Construtor civil, Técnico em edificações, Auxiliar de Pedreiro, Pintor.
Servente	Faxineiro, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza.	Merendeira, Cozinheira, Auxiliar de serviços gerais, Doméstica, Auxiliar de cozinha.
Técnico em Enfermagem	-	Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Instrumentador cirúrgico.
Técnico em Radiologia	Operador de raio-x, Técnico de radioterapia, Técnico em hemodinâmica, Técnico em mamografia, Técnico em medicina nuclear, Técnico em radiologia médica, Técnico em radiologia odontológica, Técnico em ressonância magnética, Técnico em tomografia	Operador de eletroencefalógrafo, Técnico em captações bioelétricas do cérebro, Técnico em eletroencefalografia, Técnico em eletroencefalograma, Operador de eletrocardiógrafo, Técnico em eletrocardiografia, Técnico em eletrocardiograma, Técnico em métodos eletrográficos em cardiologia, Técnico em métodos não invasivos em cardiologia.
Técnico em Segurança do Trabalho	Supervisor de segurança do trabalho	Técnico em meio ambiente, segurança e saúde; Técnico em segurança industrial.
Trabalhador Braçal	-	Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Auxiliar de Obras, Auxiliar/Servente de Pedreiro, Lavador de Veículos.
Vigia Noturno	Vigia, Vigia de rua, Vigilante	Guarda Municipal, Segurança, Porteiro de edifícios, Agente de portaria.

Observação: Para cargos que não constem na lista acima, mas que porventura forem apresentados para fins de contagem de títulos, a Comissão do Processo Seletivo detém plenos poderes de analisar a compatibilidade com o cargo pretendido e, se constatado a mesma, considerar cargo correlato para fins de pontuação, considerando para tanto, as atividades relativas aos cargos correlatos e ao cargo pretendido conforme descrição dos mesmos constantes na Lei Complementar 002/2011, sendo devidamente justificado nos autos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV - A

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2021 PARA TODOS OS CARGOS COM EXCEÇÃO AOS RELACIONADOS A
ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

Ficha de Inscrição nº _____/2021 (a ser preenchido pela Comissão)		Cargo Pretendido:	
Nome completo:		Sexo: M () F ()	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:		Tel.:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
<p>Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declara ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.</p> <p>Rio Bananal, _____ de março de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato (a)</p>			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.		
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.		
II – CAPACITAÇÕES	PESO/CERTIFICADO	QUANTIDADE CERTIFICADOS	PONTOS
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 50 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 certificados deste item)	Cinco (05) pontos por cada certificado.		
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária entre 20 e 49 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 05 certificados deste item)	Três (03) pontos por certificado		
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado. (será considerado para fins de pontuação no máximo 02 certificados deste item)	Dois pontos e meio (2,5) pontos por certificado		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			
_____		Data: ____ / ____ / 2021.	
Assinatura do responsável pela inscrição			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV - B

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2021 PARA OS CARGOS RELACIONADOS À ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - ESF**

Ficha de Inscrição nº _____/2021 (a ser preenchido pela Comissão)		Cargo Pretendido:	
Nome completo:		Sexo: M () F ()	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:		Tel.:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
<p>Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declara ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.</p> <p>Rio Bananal, _____ de março de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato (a)</p>			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.		
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.		
II – CAPACITAÇÕES	PESO/CERTIFICADO	QUANTIDADE CERTIFICADOS	PONTOS
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde reconhecido pelo MEC (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	20 (vinte) pontos por cada certificado.		
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	15 (quinze) pontos por cada certificado.		
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 120 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	10 (dez) pontos por cada certificado.		
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 12 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	5 (cinco) pontos por cada certificado.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			
_____		Data: ____ / ____ / 2021.	
Assinatura do responsável pela inscrição			

**ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO**

<p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021</p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021</p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021</p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021</p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021</p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO VI

CAPA DO ENVELOPE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais	
Nome: _____	
Data de Nascimento: ___/___/_____	
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não	
Cargo Pretendido	
() Vigia Noturno	() Auxiliar Consultório Odontológico
() Servente	() Técnico em Enfermagem
() Atendente	() Técnico em Radiologia
() Trabalhador Braçal	() Bioquímico
() Coveiro	() Enfermeiro
() Gari	() Médico Plantonista
() Auxiliar Administrativo	() Assistente Social
() Motorista	() Cuidador Social
() Operador de Máquinas	() Monitor de Educação infantil
() Borracheiro	() Monitor de Transporte Escolar
() Eletricista	() Médico – ESF ¹
() Técnico em Segurança do Trabalho	() Enfermeiro – ESF
Relação de Documentos a Serem Entregues	
Cópia do CPF	
Cópia do Documento de Identidade	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor privado	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor público	
Cópia(s) de certificado(s) para avaliação de capacitação	
Cópia do Diploma ou certificado ou histórico escolar para comprovação de escolaridade	
Cópia de Laudo conforme consta no item 10.1	
Declaração de autenticidade de documentos (Anexo X)	
Cópia de Documento para Prova de Atendimento aos pré-requisitos	

Data: ___/___/2021

Assinatura do candidato ou do responsável legal



ANEXO VII

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais	
Nome: _____	D. N: ___/___/___
RG: _____	CPF: _____
E-mail: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não	
Cargo Pretendido: _____	
Justificativa (Escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva).	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Observação: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.	
Rio Bananal - ES, ____ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura do candidato ou do responsável legal	

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, residente à _____ (endereço completo)
_____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



ANEXO IX

Relação, **em ordem cronológica por cargo**, dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Rio Bananal Edital nº 001/2021.

CARGO: _____

Ordem	Nome	Assinatura
01/2021		
02/2021		
03/2021		
04/2021		
05/2021		
(...) / 2021		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no
processo Seletivo nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os
documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações
verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da
falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I -
selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou
sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião:
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

**Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”**

**Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”**

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO XI

**BAREMA (CRITÉRIOS) PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE
OPERADOR DE MÁQUINA**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____ **DATA:** ____/____/____

ITEM	PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação 0 a 10 pontos
01	Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria)	
02	Dar partida na máquina com o câmbio em neutro	
03	Ligar pisca alerta e todos os faróis da máquina ao fazer manobra	
04	Habilidades ao operar o equipamento/máquina (apresenta domínio, zelo, controle e cuidado)	
05	Operar a máquina sem colocar em risco sua vida ou de outros que estejam participando do evento	
06	Subir na máquina com o corpo ereto e/ou de frente para a máquina, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos e/ou pular degrau e/ou segurar no volante para subir.	
07	Descer da máquina com o corpo ereto, de frente para a mesma, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos, pular degrau(s) e / ou segurar no volante para descer.	
08	Realizar a atividade proposta dentro do tempo preestabelecido.	
09	Adotar os procedimentos adequados para execução da atividade, como tempo, destreza, precisão, eficiência.	
10	Ao parar a máquina para desligá-la: baixar a caçamba ou lâmina até o solo sem deixá-la bater com força no chão e na posição correta de descanso.	
Pontuação Total obtida		

Observações:

- 1) Será declarado apto o candidato que obter no mínimo 50 pontos.
- 2) Os pontos somados na avaliação prática será somado com os pontos da primeira fase para definição da ordem de Classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO XII - A

**BAREMA (CRITÉRIOS) PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE
MOTORISTA – AUTOMÓVEL**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____ **DATA:** ____/____/____

ITEM	PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação 0 a 5 pontos
1	Adotar os procedimentos básicos antes de ligar o veículo: portas, freio de mão, retrovisores e cintos. (0 a 5 pontos)	
2	Usar adequadamente os pedais de freio e embreagem. (0 a 5 pontos)	
3	Entrar na via preferencial com o devido cuidado. (0 a 5 pontos)	
4	Observar sinalização de trânsito. (0 a 5 pontos)	
5	Usar corretamente o espaço da rua, sem invadir calçadas e contramão. (0 a 5 pontos)	
6	Observar a velocidade indicada para a via. (0 a 5 pontos)	
7	Conduzir corretamente o veículo dentro das normas de trânsito. (0 a 5 pontos)	
8	Fazer as devidas conversões. (0 a 5 pontos)	
9	Fazer uso da buzina somente em locais permitidos. (0 a 5 pontos)	
10	Uso adequando do câmbio de marchas, fazendo as trocas de marchas corretamente, no tempo certo da velocidade. (0 a 5 pontos)	
ITEM	PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação 0 a 10 pontos
11	Verificar nível do óleo e água do veículo antes de punctioná-lo. (0 a 10 pontos)	
12	Respeitar o pedestre na faixa. (0 a 10 pontos)	
13	Respeitar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção. (0 a 10 pontos)	
14	Acionar o freio de mão ao estacionar. (0 a 10 pontos)	
15	Fazer corretamente a baliza com no máximo três tentativas. (0 a 10 pontos)	
Pontuação Total obtida		

Observações:

1) Será declarado apto o candidato que obter no mínimo 50 pontos.

2) Os pontos somados na avaliação prática será somado com os pontos da primeira fase para definição da ordem de Classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO XII - B

**BAREMA (CRITÉRIOS) PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE
MOTORISTA – CAMINHÃO CAÇAMBA**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____ **DATA:** ____/____/____

ITEM	PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação 0 a 5 pontos
1	Adotar os procedimentos básicos antes de ligar o veículo: portas, freio de mão, retrovisores e cintos. (0 a 5 pontos)	
2	Usar adequadamente os pedais de freio e embreagem. (0 a 5 pontos)	
3	Entrar na via preferencial com o devido cuidado. (0 a 5 pontos)	
4	Observar sinalização de trânsito. (0 a 5 pontos)	
5	Usar corretamente o espaço da rua, sem invadir calçadas e contramão. (0 a 5 pontos)	
6	Observar a velocidade indicada para a via. (0 a 5 pontos)	
7	Conduzir corretamente o veículo dentro das normas de trânsito. (0 a 5 pontos)	
8	Fazer as devidas conversões. (0 a 5 pontos)	
9	Fazer uso da buzina somente em locais permitidos. (0 a 5 pontos)	
10	Uso adequando do câmbio de machas, fazendo as trocas de machas corretamente, no tempo certo da velocidade. (0 a 5 pontos)	
11	Acionar o freio de mão ao estacionar. (0 a 5 pontos)	
12	Respeitar o pedestre na faixa. (0 a 5 pontos)	
ITEM	PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação 0 a 10 pontos
13	Verificar nível do óleo e água do veículo antes de punção-lo. (0 a 10 pontos)	
14	Respeitar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção. (0 a 10 pontos)	
15	Fazer corretamente a baliza com no máximo três tentativas. (0 a 10 pontos)	
16	Bascular a caçamba no local indicado, com a devida sinalização e, conforme comando, baixar a caçamba sem deixá-la bater com força no veículo e deixar na posição correta de descanso. (0 a 10 pontos)	
Pontuação Total obtida		

Observações:

- 1) Será declarado apto o candidato que obter no mínimo 50 pontos.
- 2) Os pontos somados na avaliação prática será somado com os pontos da primeira fase para definição da ordem de Classificação.

